

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS BENTO GONÇALVES
BENTO GONÇALVES - RIO GRANDE DO SUL.

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CARTA PROPOSTA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo para atender às necessidades do **CAMPUS BENTO GONÇALVES** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o complementam.

Empresa	PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF	27.072.369/0001-66
Endereço	RUA MARCOS GUIÃO, QD. 38, LT. 19, SALA 03, BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.935-770
Telefax	62 32771460
E-mail	comercial@plusterceirizacao.com.br
Banco	BANCO DO BRASIL S. A.
Agência	SETOR BUENO- 4148-3
Conta corrente	24.802-9

O preço global a ser cobrado pela execução dos serviços é de:	R\$	329.293,73
TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS		

Outrossim, declaramos que:

- 1 Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 2 Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
O representante desta empresa para fins de assinatura do contrato é o Sr. **LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 493.114.256-72 e portador de Carteira de Identidade nº M-3.605.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.
- 3

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Aparecida de Goiânia - Goiás, 22 de setembro de 2023

Operador de Caldeira - Regime de Tributação: Lucro Presumido

CONTA VINCULADA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo23368.000213/2023-42

LicitaçãoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Dia22 de setembro de 2.023

Hora09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22 de setembro de 2.023
B	Município/UF	Bento Gonçalves/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STIMME - RS 002754/2023
D	Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Caldeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8621-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem, CCT 2023/2024 SIMMME e STIMMME	1.786,13
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Caldeira
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) -CCT 2023/2024 SIMMME e STIMMME	01/01/2.023

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base (CCT 2023/2024 SIMMME e STIMMME)		1.786,13	
B	Adicional de Periculosidade		0,00	
C	Adicional de Insalubridade (Considerouse: Clausula Decima Sexta da CCT 2023/2024 SIMMME e STIMMME)	R\$ 1.321,00	40,00%	528,40
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
	Total		2.314,53	

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 60 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XI da N 5017	8,33%	192,80
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da N 5017 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	70,01
	Total		262,81
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 (36,80%), sobre o total do Submódulo 2.1		91,46
	Total		354,27

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	29,00%	462,91	
B	Salário Educação	2,50%	57,86	
C	Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)"	RAT= 2,00% FAP= 0,5000	1,0000%	23,15
D	SESC ou Sesi	1,50%	34,72	
E	SENAC ou SENAI	1,00%	23,15	
F	SEBRAE	0,60%	13,89	
G	INCRA	0,20%	4,63	
H	FGTS	8,00%	185,16	
	Total	34,8000%	805,47	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - Cálculo do valor: ((2xVTx22) – (6%xB))	112,83	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (conforme Decreto Municipal de Bento Gonçalves nº 11.1439/2022)	R\$ 5,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = ((22xVA)x(1-0,20))		0,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 0,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar		0,00
E	Auxílio Funeral		10,00
	Total		122,83

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.
Nota 3: O Auxílio-refeição/ alimentação teve seu valor calculado com base no valor do contrato vigente, pois não existe CCT específica para o cargo de caldeirista, sendo que a CCT utilizada como parâmetro é a CCT 2023/2024 SIMMME e STIMMME, a qual não prevê este auxílio.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	354,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	805,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	122,83
	Total	1282,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - Aviso prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem12 + 13F12-(Rem12)/12 + Férias12-(Rem12)/12 + (13x3Férias)12-13x((Rem12)/12) x (30/30-1) x 1% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 13F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	11,54	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo X8 da IN Sengra nº 9/2017 (0,24% + 4,78%+5,81% = 5,81% - Como a Lei nº 13.932/2019 extingue, a partir de 01/01/2020, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, foi utilizada uma regra de três para excluir esse valor da planilha, ficando assim (0,19% + 3,81% = 4%) - Alterando a Letra C e F do Módulo 3 da planilha de custos	0,19%	4,40
D	Aviso Prévio Trabalhado - (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor= ((Rem30x7)/12 meses do contratox90% dos empregados - ao final do contrato	8,10	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,82	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo X8 da IN Sengra nº 9/2017 (0,24% + 4,78%+5,81% = 5,81% - Como a Lei nº 13.932/2019 extingue, a partir de 01/01/2020, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, foi utilizada uma regra de três para excluir esse valor da planilha, ficando assim (0,19% + 3,81% = 4%) - Alterando a Letra C e F do Módulo 3 da planilha de custos	3,81%	88,18
	Total		115,86

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Página 2

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13* + Férias + 1/3Férias (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme Item 89 do Relatório do Acórdão TCU n.1.753/2008 do Plenário				2.787,38	
4.1	Ausências Legais			Valor (R\$)	
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,07% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XI do IN 817/Férias + Adicional = 9,07% + 3,00% = 12,07%	9,075%	210,04		
B	Ausências Legais Cálculo do valor = ((BCCPA/30)x2,96dias)/12		22,82		
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = ((BCCPA/30)x5dias)/12x1,5%		0,58		
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = ((BCCPA/30)x15dias)/12x0,78%		0,91		
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = ((Rem+1/3Rem)/12)x(4/12)x2%		1,71		
F	Outros (Especificar)		0,00		
	Total		236,16		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		82,18		
	Total		318,34		
Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.					
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00		
	Total		0,00		
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00		
	Total		0,00		
Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.					
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
4.1	Ausências Legais		318,34		
4.2	Intrajornada		0,00		
	Total		318,34		
Módulo 5 - Insumos Diversos					
5	Insumos diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes		65,16		
B	Materiais		0,00		
C	Equipamentos		0,00		
D	Outros (insumos operacionais administrativos)		0,00		
	Total		65,16		
Nota: Valores mensais por empregado.					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual	Valor		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)					
A	Custos Indiretos	8,75%	358,45		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)					
B	Lucro	15,00%	668,25		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)					
C	Tributos	-	5.123,26		
C.1	Tributos Federais (especificar)	-	-		
a)	Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	164,65		
b)	PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	35,67		
c)	IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-		
d)	CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-		
C.3	Tributos Municipais (especificar):	-	-		
a)	ISS - Lei complementar municipal de Bento Gonçalves 183/2013	3,00%	164,65		
	Total		1.391,67		
Percentual Total e Valor Total de Tributos			6,65%	364,97	
Cálculo dos Tributos		Base de Cálculo para os Tributos = (-) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2.314,53	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.282,57	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			115,96	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			318,34	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			65,16	
	Subtotal (A + B + C + D + E)			4.096,56	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			1.391,67	
	Valor Total por Empregado			5.488,23	
Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R\$)
Operador de Caldeira	R\$ 5.488,23	1,00	R\$ 5.488,23	1,00	R\$ 5.488,23
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 5.488,23
Anexo III-D Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					VALOR (R\$)
Descrição					
A	Valor proposto por unidade de medida*				R\$ 5.488,23
B	Valor mensal do serviço				R\$ 5.488,23
C	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 60 meses do contrato).				R\$ 329.293,73
TOTAL GLOBAL					329.293,73
TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS					

Operador de Caldeira - Regime de Tributação: Lucro Presumido

UNIFORMES	Unidade	Quantidade	Valor	Custo
Calça Brim	Unidade	2	80,94	161,88
Camisa de manga longa	Unidade	2	80,00	160,00
Protetor auditivo - protetor auditivo do tipo concha, constituído	Unidade	2	10,00	20,00
Óculos de segurança - modelo ampla visão, constituído de	Unidade	2	20,00	40,00
Botina - calçado de segurança tipo botina, modelo Blatt,	Par	2	100,00	200,00
Luva de raspa - luva de segurança, confeccionada em raspa,	Par	2	50,00	100,00
Avental de raspa - avental de segurança confeccionado em	Unidade	2	50,00	100,00
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 OPERADOR DE CALDEIRA				781,88
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 OPERADOR DE CALDEIRA				65,16

0



Emitido em 22/09/2023

PLANILHA N° Proposta PE 41/2023 - SCT-BGO (11.01.02.03.05.06)
(N° do Documento: 73)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2023 09:08)

JORGE ANTONIO VIEL

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SCT-BGO (11.01.02.03.05.06)

Matrícula: ###243#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
73, ano: 2023, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 17/10/2023 e o código de verificação: **34b62b465f**